



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1726/2020, de 03 de março de 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS</b>		
05.02	Equipe de construção civil		
0009	MELHORIA DAS VIAS		
<b>15 451 1.061</b>	<b>Construção de pontes bueiros passeio e meio fio</b>		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 50.000,00
05.01	Equipe de obras e serviços públicos		
0018	REVITALIZA SALVADOR		
<b>15 452 1.063</b>	Revitalização das praças publicas		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 35.000,00
<b>15 452 1.064</b>	<b>Cemitério Salvador das Missões</b>		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 35.000,00
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00
08.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
08.01	Equipe de supervisão agropecuária		
0105	Moderniza salvador		
<b>20 608 1.056</b>	<b>Aquisição de Veic. Maq e Equip. Rodoviários - SMAMA</b>		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo do **SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

0001	<b>LIVRE</b>	R\$ 130.000,00
------	--------------	----------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 03 de Março de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.